

Proc. Administrativo 1Doc nº 10.707/2022-PROGE

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 08/2022-PROGE/PMA** decorrente da **Contratação através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 3/2021-018-001**, nos termos do Decreto Municipal nº 229/2021, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Buffet com Fornecimento de Alimentos e Complementos para a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua/PA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência**, em que a Procuradoria Geral do Município – PROGE celebrou contrato com a empresa **LANDSCAPE RESTAURANTE EIRELI** (CNPJ: 37.879.460/0001-41), temos a informar:

Inicialmente, a minuta do Contrato em alusão foi elaborada pelo Departamento Administrativo da PROGE e fora aprovada através do Parecer jurídico nº 569/2022/PROGE.

As informações contidas no Contrato nº 08/2022-PROGE/PMA, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula sexta), condizem com os recursos provisionados pelo setor competente no que tange à classificação orçamentária e com a relação valor-quantitativo indicado na ARP.

Quanto ao valor global do contrato (cláusula terceira), este não ultrapassa o valor médio constante no Mapa Comparativo de Preços e nem o valor autorizado pelo órgão gerenciador.

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 55 e Art. 61 da Lei de Licitações 8.666/1993.**

Remetemos os autos à autoridade superior.

Ananindeua/PA, 03 de novembro de 2022.